

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.455/2006, de 15 de setembro de 2006.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 26 da Lei Municipal nº 1.419/2006, de 29 de junho de 2006, que institui o Programa Municipal de Regularização de Dívidas Não Tributárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É acrescentado parágrafo único ao artigo 26 da Lei Municipal nº 1.419/2006, de 29 de junho de 2006, que institui o Programa Municipal de Regularização de Dívidas Não Tributárias, com a seguinte redação:

" Art. 26.

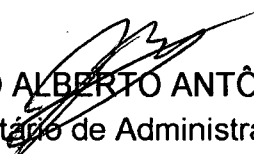
Parágrafo único. O PROGRAMA instituído pela presente Lei estende-se às autarquias e fundações públicas municipais, observadas, na sua aplicação, as respectivas autonomias administrativas." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2006.


JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


JOÃO ALBERTO ANTÔNIO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº 126/142/2006